



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO ADITIVO N° 001/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços n° 002/2009, celebrado aos 05 dias do mês de janeiro de 2010 entre o **Município de Coronel Pilar** e a sociedade empresária **Agropecuária Rissi Ltda.**, para os fins que especifica.

Aos doze dias do mês de janeiro de 2013, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/n°, em Coronel Pilar, inscrito no CPF sob n° 286.718.050-34, portador da cédula de identidade n° 1026130755, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, de ora em diante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e o Senhor MAURO ROBERTO RISSI, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Imigrante – RS, na Avenida Ito João Snell, 715, Bairro Centro, portador do CPF sob n° 962.477.030-15, e RG 1071300493 SJS/RS, representante da **AGROPECUÁRIA RISSI LTDA.**, empresa com sede em Imigrante – RS, na Avenida Ito João Snell, 715 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ n° 09.594.662/0001-01, por seus representantes legais, respectivamente **CONTRATANTE** e **CREDENCIADO**, nos termos do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços n° 002/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustaram entre si, o presente Termo Aditivo, com base legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 12 de janeiro de 2013 a 12 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Município pagará, como preço fixo pelo deslocamento até o local da prestação do serviço, em qualquer região de sua área territorial, **o valor de R\$ 29,00** (vinte e nove reais), correspondente ao transporte até a propriedade atendida, independentemente da quilometragem percorrida, cujo correspondente serviço deverá ser comprovado através da nota fiscal e recibo de prestação de serviços assinado pelo produtor beneficiado, conforme alínea “c”, do art. 5º; da Lei Municipal n° 120/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2602 – Incentivos a produção primária

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (654)

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 002/2009, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUINTA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 12 de janeiro de 2013.

Município de Coronel Pilar

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGROPECUÁRIA RISSI LTDA.

CNPJ nº 09.594.662/0001-01

Mauro Roberto Rissi

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica